



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

---

## **LEI Nº 282/2005**

**“Ratifica a participação do Município de Sarzedo na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e dá providências”**

**A Câmara Municipal de Sarzedo no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 27 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1999, com fundamento na Lei Estadual nº 15.595 de 21 de julho de 2005,**

**Decreta:**

Art. 1º – Fica ratificada, em todos os seus termos, a participação do Município de Sarzedo na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo direitos, deveres e obrigações decorrentes do Estatuto, que passa a fazer parte integrante desta LEI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 21 de novembro de 2005.

**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal